



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

1º COMISSÃO DISCIPLINAR  
**Pauta de Julgamento do dia 31/05/2022**  
**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 021/2022**

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. RODRIGO STEINMANN BAYER, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

**No dia 31 de Maio de 2022 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) na sessão presencial na sede do TJD, sito à Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n, ao lado do Parque Ecológico (acesso pela Rua Angelina, fundos da Univali), Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC. Os seguintes processos:**

---

**1 - PROCESSO 107/2022 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **TUBARÃO x ATLÉTICO CATARINENSE 21/05/2022 - 15:00 .**  
**SUB-20 - SÉRIE B 2022**

**2 RODRIGO ANDRÉ APPEL**  
**27/01/2004 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

RODRIGO ANDRÉ APPEL (643.768), atleta nº. 14 da equipe do TUBARÃO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: GOLPEAR, OU TENTAR GOLPEAR UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA. REVIDE, GOLPEAR O ATLETA ADVERSÁRIO COM UMA CABEÇADA. O ATLETA SAIU NORMALMENTE DO CAMPO DE JOGO." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, INCISO I, do CBJD/2009.

**3 GABRIEL LEONARDO DE SOUZA**  
**18/02/2003 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

GABRIEL LEONARDO DE SOUZA (586.060), atleta nº. 03 da equipe do ATLÉTICO CATARINENSE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO - GOLPEAR, OU TENTAR GOLPEAR UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA. GOLPEAR UM ADVERSÁRIO COM UMA CABEÇADA FORA DA DISPUTA DE BOLA. O MESMO SAIU DE CAMPO PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS PARA O ÁRBITRO: "VAI TOMAR NO CÚ SEU VENDIDO CASEIRO". Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 254 A, INCISO I e 243-F, ambos do CBJD/2009.

**4 VICTOR ALEXANDRE DOMINGOS**  
**08/02/2004 - NAO PROFISSIONAL**

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

VICTOR ALEXANDRE DOMINGOS (752.145), atleta nº. 19 da equipe do ATLÉTICO CATARINENSE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - OUTRO MOTIVO: APÓS O ATLETA ADVERSÁRIO DAR UM CARRINHO DISPUTANDO A BOLA, O ATLETA SR. VICTOR ALEXANDRE DOMINGOS, SALTOU E ACERTOU O PÉ NO ROSTO DE SEU ADVERSÁRIO. O MESMO SAIU DE CAMPO NORMALMENTE."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, INCISO II, do CBJD/2009.

**5 CLEBER ABREU**

-

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

CLEBER ABREU (Registro nº 2289), AUXILIAR TÉCNICO da equipe do ATLÉTICO CATARINENSE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"AUXILIAR TECNICO: APÓS O TÉRMINO DO JOGO NO CORREDOR DE ACESSO AO VESTIÁRIO EXPULSEI O SR. CLEBER ABREU POR PROFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS: " SEUS PILANTRAS RECEBERAM PRESENTES DO TUBARÃO, VOCÊS FIZERAM TUDO O QUE ELES QUERIAM, SEUS FRACOS" O MESMO TEVE QUE SER CONTIDO POR DIRIGENTES DE SUA EQUIPE."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, INCISO II, do CBJD/2009.

---

**2 - PROCESSO 108/2022 - EM TRAMITE**

**AUDITOR RELATOR: FABIO OLIVEIRA SANTOS**

**JOGO: NAÇÃO x GUARANI 21/05/2022 - 15:00 .**  
**SUB-20 - SÉRIE B 2022**

**1 TIAGO LUIS AMORIM**

**03/08/2002 - PROFISSIONAL**

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

TIAGO LUIS AMORIM (603.246), atleta nº 10 da equipe do GUARANI, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - EXPULSEI DIRETAMENTE POR PROFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS, "VAI TE FODER, FOI FALTA", APÓS A EXPULSÃO, O MESMO SAIU DO CAMPO DE JOGO NORMALMENTE".Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, INCISO II do CBJD/2009.

---

**3 - PROCESSO 109/2022 - EM TRAMITE**

**AUDITOR RELATOR: NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**

**JOGO: PRÓSPERA x CRICIÚMA 18/05/2022 - 15:00 .**  
**COPA SC SUB-20**

**1 ESPORTE CLUBE PROSPERA**

-

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

ESPORTE CLUBE PRÓSPERA, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"O ATLETA Nº 12 - ERICO DANIEL COM INSCRIÇÃO CBF 632287 DA EQUIPE DO E.C. PRÓSPERA ATUOU DE FORMA IRREGULAR NA REFERIDA PARTIDA UMA VEZ QUE O MESMO FOI INSCRITO NA FICHA DE INSCRIÇÃO DA COMPETIÇÃO SOMENTE NO DIA 20/05/2022 DOIS APÓS A REALIZAÇÃO DA PARTIDA, CONFORME ITEM 9.0 DA SÚMULA DE JOGOS, RELAÇÃO DE ATLETAS ASSINADA PELO SUPERVISOR ONDE CONTA A SUA INCLUSÃO NA RELAÇÃO E DOCUMENTOS DA FICHA DE INSCRIÇÃO COLETIVA EM ANEXO." (SIC)Agindo desta forma e considerando a gravidade da infração, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 214, do CBJD/2009.

---

**4 - PROCESSO 110/2022 - EM TRAMITE**AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**JOGO: **BRUSQUE x CARLOS RENAUX** 21/05/2022 - 15:00 .  
**COPA SC SUB-20****1 BRUSQUE FUTEBOL CLUBE**

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

BRUSQUE FUTEBOL CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Delegado da partida: "GANDULAS E MAQUEIROS, TODOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, NO MOMENTO FOI INFORMADO AO SR. MIGUEL, SUPERVISOR DA EQUIPE MANDANTE QUE TODOS OS GANDULAS ERAM MENORES DE 18 ANOS E QUE A RESPECTIVA SITUAÇÃO INFRINGIA O ART. 32 DO REGULAMENTO ESPECIFICO DA COMPETIÇÃO. GANDULAS: GUSTAVO BASCHIROTO ROCHA - CPF 11242978984 / GUILHERME MOREIRA TERRABUIO - CPF 4684879860 / ROBSON JOSE GIMENEZ OLIVEIRA - CPF 45973182835 / KEVEN OLIVEIRA QUADROS FERNANDES - CPF 04488950051 / PEDRO V.G. MONTEIRO - CPF 70299751465 / ALISON L. S. BRITO - CPF 05049637082." Em razão de relacionar gandulas com idade inferior a 18 (dezoito) anos para atuarem na referida partida, responde a Denunciada pelo previsto no 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigo 15, inciso VIII, do Regulamento Específico da Competição.

---

**5 - PROCESSO 111/2022 - EM TRAMITE**AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**JOGO: **PRÓSPERA x MANCHISTER** 14/05/2022 - 15:00 .  
**COPA SC SUB-20****1 DORVAL ARRIOLA RODRIGUES**

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

DORVAL ARRIOLA RODRIGUES (Registro nº 2371), TREINADOR DE GOLEIRO da equipe do PRÓSPERA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "TREINADOR GOLEIRO - EXPULSO DE MANEIRA DIRETA POR, APÓS A MARCAÇÃO DE UM PÊNALTI CONTRA A SUA EQUIPE, PROFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS AO ÁRBITRO: "TÁ DE SACANAGEM, TÁ DE PALHAÇADA PORRA." APÓS A EXPULSÃO O MESMO SAIU DE CAMPO SEM MAIS PROBLEMAS." Agindo desta forma e considerando a gravidade da infração, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, INCISO II, do CBJD/2009.

---

**6 - PROCESSO 112/2022 - EM TRAMITE**AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**JOGO: **HERCÍLIO LUZ x CRICIÚMA** 15/05/2022 - 10:00 .  
**COPA SC SUB-20****1 PEDRO HENRIQUE DE PAULA OLIVEIRA****25/05/2002 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

PEDRO HENRIQUE DE PAULA OLIVEIRA (600.623), atleta nº 07 da equipe do PRÓSPERA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "EXPULSEI DE FORMA DIRETA COM CARTÃO VERMELHO O SR. PEDRO HENRIQUE DE PAULA OLIVEIRA (BID 600.623), NÚMERO 07, AOS 15 MINUTOS DO SEGUNDO DA EQUIPE DO CRICIUMA ESPORTE CLUBE POR PREFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS PARA SEU ADVERSÁRIO SR. EMANUEL JESUS

DOS SANTOS (BID 621.631) APÓS TER RECEBIDO UMA FALTA TEMERÁRIA: "SEU FILHO DA PUTA, VAI TOMAR NO SEU CÚ". SALIENTO QUE O MESMO SAIU DE CAMPO PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS PARA EQUIPE DE ARBITRAGEM: "VÃO SE FUDER SEUS MERDA, NÃO SABEM APITAR SEUS RUINS DA PORRA. VOCÊ SÃO UM LIXO." Agindo desta forma e considerando a gravidade da infração, responde o Denunciado EM DUPLO CONCURSO MATERIAL pelos previstos nos Artigo 258 e 258, INCISO II, ambos do CBJD/2009.

---

## **7 - PROCESSO 113/2022 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO DINIZ MACIEL**

JOGO: **CAMBORIÚ x BARRA** **21/05/2022 - 13:00 .**  
**CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 - SÉRIE A 2022**

### **1 CRISTIANO FAGUNDES CORREA**

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CRISTIANO FAGUNDES CORREA (REGISTRO Nº1242), AUXILIAR TÉCNICO, da equipe do CAMBORIU, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"AUXILIAR TECNICO - EXPULSO POR, APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA, INVADIR O CAMPO DE JOGO E PARTIR EM DIREÇÃO A EQUIPE DE ARBITRAGEM COM O DEDO EM RISTE PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS: "PALHAÇADA! SAFADOS! ESSA FEDERAÇÃO CATARINENSE É UMA VERGONHA MÉSMO, SEMPRE TEM ALGUÉM LÁ DENTRO TENTANDO NOS DERRUBAR". O MESMO TEVE QUE SER CONTIDO PELO 4º ÁRBITRO, QUE AINDA CONTINUAVA APONTANDO O DEDO EM DIREÇÃO A EQUIPE DE ARBITRAGEM, TENDO QUE SER CONTIDO NOVAMENTE POR INTEGRANTES DE SUA EQUIPE. OBS. MINUTO LANÇADO 40' DEVIDO AO SISTEMA NÃO TER CAMPO ESPECÍFICO PARA EXPULSÃO APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 258 B e 258, INCISO, ambos do CBJD/2009.

### **2 MARLON WELTER DO AMARAL**

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MARLON WELTER DO AMARAL (REGISTRO Nº1245), TREINADOR DE GOLEIRO, da equipe do CAMBORIU, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"TREINADOR GOLEIRO - EXPULSO POR, APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA, INVADIR O CAMPO DE JOGO E PARTIR EM DIREÇÃO A EQUIPE DE ARBITRAGEM DA PARTIDA E PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS, "VÃO SE FODER SAFADOS". OBS. MINUTO LANÇADO 40' DEVIDO AO SISTEMA NÃO TER CAMPO ESPECÍFICO PARA EXPULSÃO APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258 B e 258, INCISO, ambos do CBJD/2009.

### **3 ALEXSANDER DOS SANTOS MAIDANA**

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ALEXSANDER DOS SANTOS MAIDANA (REGISTRO Nº2248), SUPERVISOR, da equipe do CAMBORIU, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"RELATO QUE AOS 27 MINUTOS DE JOGO DO PRIMEIRO TEMPO, O SR. ALEXSANDER DOS SANTOS MAIDANA, REGISTRO: 2248, IDENTIFICADO COMO SUPERVISOR DA EQUIPE DO CAMBORIÚ, PARTIU EM DIREÇÃO AO ANALISTA DE DESEMPENHO DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, SR. CANTUCHO JOÃO SETUBAL, PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS, "LADRÕES, SAFADOS". APÓS ESSE FATO O SR. CANTUCHO JOÃO SETUBAL, FOI ATINGIDO PELO SUPERVISOR AQUI CITADO, COM UM SOCO NO

BRAÇO."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 258, INCISO E 254 A, EM CONCURSO MATERIAL ambos do CBJD/2009.

---

**8 - PROCESSO 114/2022 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO DINIZ MACIEL**

JOGO: **NEC x FLUMINENSE**  
**COPA SC SUB-20**

**20/05/2022 - 15:00 .**

**1 NEC NAVEGANTES ESPORTE CLUBE EIRELI**

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

NAVEGANTES ESPORTE CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Delegado da partida:"INFORMO QUE A PARTIDA FOI SUSPENSA PELO MOTIVO DE NÃO TER UM MÉDICO RESPONSÁVEL PRESENTE. INFORMO QUE TODOS OS PROTOCOLOS QUE ANTECEDEM A PARTIDA FORAM CUMPRIDOS. COMO NÃO HAVIA UM MÉDICO PRESENTE PARA O INÍCIO DA PARTIDA PROGRAMADA PARA AS 15H00MIN, FOI AGUARDADO 30 MINUTOS E POSTERIORMENTE MAIS 30 MINUTOS TOTALIZANDO 01 HORA E CONFORME O ART.83 DO REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES DA FCF, ART.28 REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. A PARTIDA FOI DADA COMO SUSPENSA AS 16H00MIN APÓS TODOS OS PROCEDIMENTOS SEREM RESPEITADO. INFORMO TAMBÉM QUE UMA AMBULANCIA COMPARECEU AO ESTÁDIO AS 15H34MIN, PORÉM SEM O MÉDICO RESPONSÁVEL.."Em razão da não apresentação de profissional médico devidamente identificados pela carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM) para a realização da referida partida, responde a Denunciada pelo previsto no artigo 203 e 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigo 28, do Regulamento Específico da Competição.

---

**9 - PROCESSO 115/2022 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO DINIZ MACIEL**

JOGO: **FIGUEIRENSE x AVAÍ**  
**CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 - SÉRIE A 2022**

**21/05/2022 - 08:30 .**

**1 ARTHUR VENTURA BATISTA**

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ARTHUR VENTURA BATISTA (RG 2.279.982), GANDULA, da relacionado pela equipe mandante para atuar na referida partida, pelo assim relatado pelo Árbitro:"INFORMO QUE APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA EXPULSEI O GANDULA RELACIONADO, ARTHUR VENTURA BATISTA, RG: 2.279.982, O MESMO FOI EM DIREÇÃO DOS ATLETAS DA EQUIPE VISITANTE (AVAÍ) PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS EM VOZ ALTA: "GANHARAM UM JOGUINHO, NUNCA GANHARAM NADA, BANDO DE RUIM, SEUS FRACOS!" GERANDO UM PRINCÍPIO DE TUMULTO, SENDO COIBIDO E EVITADO POR MEMBROS E ALGUNS ATLETAS DE AMBAS AS COMISSÕES. APÓS ISSO O MESMO SE DIRIGIU PARA FORA DAS IMEDIAÇÕES DO CAMPO DE JOGO."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258 do CBJD/2009.

---

**10 - PROCESSO 116/2022 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO DINIZ MACIEL**

JOGO: **TUPI x IRMÃ CARMEN**  
**COPA SC SUB 15 - 2022**

**21/05/2022 - 15:00 .**

**1 GABRIEL DE ALMEIDA BORMANIERI**  
**28/01/2007 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

GABRIEL DE ALMEIDA BORMANIERI (764.072), atleta da equipe do TUPI, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - EXPULSEI DE MANEIRA DIRETA O ATLETA DE CAMISA NÚMERO 9 DA EQUIPE MANDANTE, TUPI SR. GABRIEL DE ALMEIDA BORMANIERI POR IR DE ENCONTRO AO ASSISTENTE NÚMERO 1 EMPREGANDO AS SEGUINTE PALAVRAS: " PEGOU NA MÃO DELE VAI TOMA NO CÚ". APÓS A EXPULSÃO O ATLETA SAIU DO CAMPO DE JOGO SEM MAIORES PROBLEMAS."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, INCISO II, do CBJD/2009.

---

**11 - PROCESSO 117/2022 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**

JOGO: **IMBITUBA x NFC** **22/05/2022 - 15:00 .**  
**COPA SC SUB 15 - 2022**

**2 IMBITUBA FUTEBOL CLUBE LTDA ME**

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

IMBITUBA FUTEBOL CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Delegado da partida:"A TAXA DE ARBITRAGEM NÃO FOI PAGA ANTES OU DURANTE A PARTIDA, SENDO COBRADO POR MIM AOS RESPONSÁVEIS DO CLUBE FELIPE E MAURICIO, FUI INFORMADO QUE SERIA PAGO NA SEGUNDA-FEIRA PELA MANHÃ IMPRETERIVELMENTE."Em razão do não pagamento das taxas referentes a arbitragem por parte da Denunciada em obediência ao disposto legal, responde pelo previsto no 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigo 25, do RGC/2022.

---